



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

***PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO***

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
REFERENTE AS EMENDAS 32/22 E 44/22, AO PROJETO DE  
LEI 248/2022 REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2023.

Trata-se de emendas ao projeto de lei 248/2022 em epígrafe, de autoria de Vereadores desta casa de leis, que visam auterar o projeto de lei orçamentaria para o exercício financeiro de 2023.

As emendas 32/22 e 44/22 de autoria de Vereadores desta casa de leis, trata-se da supressão do art. 17 constante do Projeto de Lei nº 248/2022, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Serra para o exercício de 2023.

O Art. 165 da Constituição Federal prevê em seu inciso VIII a seguinte redação:

*“§ 8º A lei orçamentária anual não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.”*

Para contrair operações de crédito o município também deve observar os termos do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e das Resoluções do Senado Federal 40/2001 e 43/2001.

Partindo deste princípio e também do mesmo ponto de vista do Poder Executivo exarado na Exposição de Motivos do presente Projeto de Lei a respeito do planejamento orçamentário do município da Serra para o exercício de 2023, emitimos este parecer **REPROVANDO A EMENDA 32/22 e 44/22** de autoria do Poder Executivo.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 19 de dezembro de 2022

  
\* **PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

  
\* **WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE**  
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

  
\* **SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR**  
MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

